***LEI Nº 4311, DE 29 DE ABRIL DE 2010***

Autoriza abertura de crédito especial, concessão de contribuição e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  |  |
| 0484500000.026 | Apoio a Entidades Privadas Sem Fins Econômicos  |  |
| 335043 | Subvenções Sociais | 40.000,00 |
| 445041 | Contribuições | 10.000,00 |
| 445042 | Auxílios | 5.000,00 |
| TOTAL |  |  55.000,00 |

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa “Encargos Especiais”, a ação “Apoio a Entidades Privadas Sem Fins Econômicos”.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  |  |
| 0412200011.001 | Aquisição de Equipamentos Móveis e Veículos |  |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 55.000,00 |
| TOTAL |  |  55.000,00 |

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo Primeiro, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) à Associação dos Moradores dos Bairros Eldorado e Vila Didi, CNPJ 23.781.875/0001-73.

**Art. 4º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo terceiro, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 33.866,06 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), à Associação de Auxílio ao Deficiente Físico, CNPJ 20.920.252/0001-46.

**Art. 6º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo quinto, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de abril de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |